



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## COMPRA DIRETA Nº. 09/2025

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021 JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, CONSISTINDO EM LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO ESTOFAMENTO, PAINÉIS, FORROS E AR-CONDICIONADO, VISANDO A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO DO AUTOMÓVEL FIAT GRAN SIENA, ANO 2013, PATRIMÔNIO DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	01	Unidade	REVITALIZAÇÃO DE BRILHO
02	01	Unidade	HIGIENIZAÇÃO INTERNA DETALHADA

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de higienização e limpeza completa do veículo oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR se faz necessária, tendo em vista que o automóvel Fiat Gran Siena, ano 2013, patrimônio desta Casa Legislativa, nunca passou por tratamento especializado de higienização. Tal serviço é indispensável para a preservação e conservação do veículo, bem como para garantir melhores condições de uso, higiene e saúde dos servidores e representantes que o utilizam. Além disso, a manutenção da limpeza adequada contribui para a boa imagem institucional da Câmara Municipal e para aumentar a vida útil do patrimônio público.

#### 3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldo legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~ (revogado) **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.** Vigência.

## 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO			TELEFONE
01 – FH DETAILING							(43) 99919-2600
02 – SES CAR DETAIL							(43) 99621-1843
03 – JR ESTÉTICA AUTOMOTIVA							(43) 99138-0325
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA
01	01	SERV.	ATIVAÇÃO DO BRILHO - POLIMENTO	450,00	350,00	650,10	483,37
02	01	SERV.	HIGIENIZAÇÃO	550,00	450,00	549,90	516,63
TOTAL				1.000,00	800,00	1.200,00	1.000,00
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO			1.000,00				
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO			800,00				

4.1 A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **SES CAR DETAIL**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Considerando as propostas, a escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, e as empresas apresentaram suas Propostas, assim sendo, a escolha recaiu sob **SES CAR DETAIL**, cujo valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados na **SES CAR DETAIL**, Av. Pres. Kennedy, 300 - Pref. Sebastiao Jorge Bueno, São Sebastião da Amoreira - PR, 86240-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min e nos sábados das 08h00min às 12h00min.

## 7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

## 8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12- LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

33.90.39.19.99 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

## 12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (global).

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificada e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

questão oriunda deste instrumento.

Santo Antônio do Paraíso, 04 de setembro de 2025.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO  
AGENTE ADMINISTRATIVO